

## ATO Nº 154/2025

O Professor Sérgio Henrique da Conceição, Diretor do Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias – DCHT, Campus XIX, Camaçari, da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, no uso de suas atribuições, *Ad Referendum*,

## Resolve:

- **Art. 1º.** Aprovar o fluxo acadêmico de formalização institucional dos projetos de pesquisa de EXTENSÃO e PESQUISA do DCHT-XIX Camaçari de natureza contínua.
- **Art. 2º.** Deverá o docente ou servidor técnico promover o(s) cadastro(s) e formalização do(s) projeto(s) de pesquisa e extensão sob sua coordenação na plataforma institucional UNEB denominada SPGU (Sistema de Planejamento e Gestão Universitária).
- **Art. 3º.** Após a formalização no SPGU deverá o docente ou servidor técnico coordenador encaminhar o referido projeto através de processo SEI direcionado ao NUPE DCHT-XIX Camaçari, apensando o respectivo projeto (SPGU) e demais documentos pertinentes, se necessários.
- **Art. 4º.** O Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE) fará a devida análise colegiada dos projetos de pesquisa e extensão dos requerimentos de projetos recebidos e envio ao Gabinete da Direção de sua decisão em prazo de até 10 dias do recebimento do projeto.
- **Art. 5º.** Após aprovação do NUPE, o gabinete da direção fará quanto os projetos de pesquisa e extensão:
- **§1º.** Publicação de ato *ad referendum* para posterior homologação do conselho departamental da análise do NUPE, em prazo de até 5 dias;
- **§2º.** Elaboração e disponibilização do termo de autorização institucional para a realização do projeto de extensão ou pesquisa aprovado pelo NUPE no departamento, em prazo de até 5 dias.
- §3º. Registro de priorização do projeto aprovado pelo NUPE no SPGU, em prazo de até 5 dias.
- **Art. 6º.** O conselho departamental fará a homologação dos atos de aprovação dos projetos de pesquisa ou extensão publicados pela direção ou eventuais recomendações de ajustes em reunião ordinária ou extraordinária dessa instância departamental.
- **Art. 7º.** As demandas de ajustes nos projetos após priorização e nova priorização no SPGU, deverão ser requeridas junto ao Gabinete da Direção através de processo SEI com a respectiva

demanda (nova priorização ou retirada de priorização para ajuste) apensando cópia do respectivo projeto e justificativa.

- Art. 8°. Casos omissos serão analisados pelo conselho departamental.
- **Art. 9º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Camaçari, 14 de março de 2025.

Prof. Dr. SERGIO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO Diretor UNEB/DCHT – Campus XIX Cadastro 74.436.938-8 Port. Nº 92/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Henrique da Conceição**, **Diretor**, em 14/03/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="total conferir-wide">total conferir-wide (acao=documento\_conferir-wide)</a> o código CRC 9E982B6F.

**Referência:** Processo nº 074.7808.2025.0014175-23 SEI nº 00109779974